

LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Acrescenta Incisos ao Parágrafo 1º do Artigo 67, da Lei Municipal nº 1.440/2007, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aprova, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440/2007 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bela Vista de Goiás – Goiás”, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 67. (...)

Parágrafo. 1º (...)

IV – As despesas constantes no inciso III do artigo 67 da Lei nº 1.440/2007, poderão ser utilizadas para construção, ampliação, reforma da sede própria do PREVIBEL, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

V – As despesas constantes do inciso IV, da presente Lei poderão ser utilizadas exclusivamente no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Bela Vista de Goiás – PREVIBEL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BELA VISTA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.


EURIPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal